



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**DECRETO Nº 2.123 DE 14 DE AGOSTO DE 2.018**

*Estabelece normas para o procedimento de Protocolo, Processamento e Pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV's), decorrentes de execuções judiciais e dá outras providências.*

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais, e

Considerando, que o art. 17, da Lei Federal nº 10.259/2001 estabelece o prazo de sessenta dias para os pagamentos das *Requisições de Pequeno Valor (RPV's)* decorrentes de execução judicial contra a Fazenda Pública;

Considerando, que o parágrafo segundo do mesmo art. 17, estabelece que, desatendida a requisição judicial, o Juiz determinará o sequestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão;

Considerando, que o Município de Monte Alegre do Sul, vem recebendo através de seu protocolo geral regular e pela via postal *Requisições de Pequeno Valor (RPV's)*, que não vêm sendo devidamente processadas e pagas dentro do prazo legal o que está provocando a determinação de sequestro de numerário diretamente de suas contas bancárias, sem o devido empenho das despesas, como apontou a MD. Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em seu Relatório referente às contas do exercício de 2017;

Considerando, que é necessária a regulamentação da matéria para estabelecer um procedimento adequado ao processamento das *Requisições de Pequeno Valor (RPV's)* decorrentes de execução judicial, para seu devido empenho e pagamento dentro dos prazos legais no âmbito da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que todas as *Requisições de Pequeno Valor (RPV's)* decorrentes de execuções judiciais que sejam protocoladas junto ao Protocolo Geral do Município, diretamente ou pela via postal, deverão ser recebidos e encaminhados à Procuradoria do Município num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município fica responsável pelo regular processamento das *Requisições de Pequeno Valor (RPV's)* devendo proceder aos seguintes atos imediatamente após o seu recebimento:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

- a) autuar o procedimento conforme as regras estabelecidas nas normas gerais do processo administrativo no âmbito municipal;
- b) incluir e manter em registro próprio as *Requisições de Pequeno Valor (RPV's)*, para o devido acompanhamento de seu pagamento dentro da ordem cronológica de seu recebimento e no prazo legal de sessenta dias;
- c) encaminhar no prazo máximo de dez dias do recebimento das *Requisições de Pequeno Valor (RPV's)* o procedimento, devidamente autuado, ao Departamento de Finanças para o seu empenho e pagamento dentro do prazo legal.

Art. 3º. O Departamento de Finanças do Município ao receber o procedimento de processamento das *Requisições de Pequeno Valor (RPV's)*, deverá, promover o devido empenho da despesa, programar e promover seu pagamento dentro do prazo legal de sessenta dias de seu recebimento pelo Protocolo Geral do Município.

Art. 4º. O descumprimento do presente Decreto, pelos responsáveis do cumprimento de suas determinações implica em falta funcional passível de apuração em regular processo administrativo para a responsabilização do agente faltoso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 14 de agosto de 2018

**Leandro Affonso Tomazi**  
Diretor de Administração e Governo Municipal